



EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS).

1. EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos de Execução de Sentença nº 0025932-80.2000.8.12.0001 (01), para intimação do executado: **CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 00.543.804/0001-37)**, por seu presentante legal, Sr. Mário Marcio Nogueira Barbosa (CPF: 102.870.758-42), do depositário do bem imóvel **CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 00.543.804/0001-37)**, e demais interessados.

A Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande – MS, Mariel Cavalin dos Santos, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No **1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 12 de novembro de 2026, às 15 horas (14 horas no horário local)**, entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o **2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no 24 de novembro de 2026, às 15 horas (14 horas no horário local)**, ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 50% do valor de avaliação (artigo 891, Parágrafo único do Código de Processo Civil e artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

- 1.1 Para que haja o encerramento do pregão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta.





- 1.2 Sobrevida oferta durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Encerrado o período de acolhimento de propostas, quais sejam à vista ou a prazo, estas serão submetidas à apreciação do magistrado para análise e validação das condições das ofertas.

2 DESCRIÇÃO DOS BENS:

I – Parte ideal dos **direitos** da Construtora Masa Engenharia De Projetos E Construção Ltda o lote sob nº 20-A, resultante do remembramento dos lotes de terrenos determinados sob nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, “B”, “C” e “D”, da quadra 15, do loteamento denominado Bairro Monte Castelo em Campo Grande-MS, no qual foram liberados as construções, retirados do leilão às frações ideais representadas pelos apartamentos nº 102, 104, 201, 202, 203, 301, 303, 401, 402, 404, 501, 502, 503 (Bloco A), 101 e 102 (Bloco C), e 102 (Bloco D), todos do Conjunto Residencial Monterrey.

Em vistoria, verificou-se que se trata de imóvel residencial, em alvenaria, localizado entre as Ruas Antonina de Castro Faria, Sebastião Taveira, Rua 14 de Julho, onde se encontram edificadas dois Blocos de apartamentos, com pilotis e 05 pavimentos totalmente concluídos, sendo eles os Blocos A e D entregues aos moradores, com vinte apartamentos, cada bloco, um semi construído, estando na quinta laje, sem acabamento, abandonado, sendo o mesmo o Bloco C, e quatro fundações para a construção de mais três blocos de apartamentos, sendo eles os futuros Blocos: B, E, F e G. A área está totalmente murada como sendo uma só área, com portão eletrônico e interphones no bloco A e D, os corredores para os blocos habitados estão com pedras britadas, possuem garagens para dois carros nos blocos habitados. Possui melhoramentos públicos como água, rede de esgoto, energia elétrica, asfalto e transporte público, conforme Laudo de Avaliação de fls. 652-653 dos autos e Matrícula Imobiliária sob nº 175.402 do CRI 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.120.007,47 (seis milhões, cento e vinte mil, sete reais e quarenta e sete centavos), conforme Atualização do Laudo de Avaliação de fls. 740 dos autos.



As descrições detalhadas dos bens estão no endereço eletrônico www.viaileiloes.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação.

- 2.1 O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
- 2.2 O(s) imóvel (is) será (ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da aquisição, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;
- 2.3 O adquirente deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel (is);
- 2.4 O bem ficará em exposição no local indicado no endereço eletrônico, com sua descrição, para visita dos interessados, nos dias e horas determinados (art. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).
- 2.4.1 **DEPOSITÁRIO:** O bem imóvel se acha depositado com a empresa executada: CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 00.543.804/0001-37), a Rua Antonina de Castro Faria, nº 146, Conjunto Residencial Monterrey, Bairro Monte Castelo, CEP: 79010-370, Campo Grande -MS.
- 2.4.2 **VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO:** O valor da dívida no processo é de R\$ 630.220,76 (seiscentos e trinta mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo de débito de fls. 668-673, em 07/03/2025.

3 ÔNUS/DÉBITOS: Conforme Certidão de Matrícula Imobiliária de fls. 770-806 dos autos, sobre o bem imóvel a ser praceado constam os seguintes ônus:

R.01/175.402 em 19 de junho de 1.996. Título: Compromisso de venda e compra. Promitentes vendedores: NEY LACERDA DE FARIA e sua mulher Sra. VANDA GIRÃO FARIA, já qualificados. Promitente compradora: CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida nesta cidade, na Rua Kríptonio nº 175, Bairro Coophafé, inscrita no CGC/MF sob Nº



00.543.804/0001-37. Forma do Título: Instrumento particular de Compromisso de venda e compra, irrevogável e irretroatável, firmado entre as partes em 18 de junho de 1.996. Valor: R\$ 145.500,00.

R.06/175.402 EM 23 DE NOVEMBRO DE 2004. TÍTULO:- PENHORA. AUTOR:- MARQUES e CYRO FALCÃO e FRANCISCO LARANJEIRA SILVA. RÉU:- CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. FORMA DO TÍTULO:- Certidão autos nº 001.01.008199-1 Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, expedida por MAURA LUCIA BARBOSA LEAL, Escrivã Judicial do Cartório do 7º Ofício Cível privativo do Juízo da 7ª Vara Cível desta comarca em 26.12.02. VALOR:- R\$ 84.871,74.

R.07/175.402 EM 12 DE JULHO DE 2005. TÍTULO:- PENHORA. AUTOR:- ANACLETA SILVEIRA DE VASCONCELLOS. RÉU:- CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. FORMA DO TÍTULO:- Certidão de penhora expedida pela Eva Maura Collis, Diretora de Cartório da 4ª Vara Cível, processo nº 001.04.014180-3 datado de 23.06.05. VALOR:- R\$ 60.721,59.

AV.08/175.402 EM 24 DE OUTUBRO DE 2005. A vista do Ofício nº 721/2005-criw/deppi, autos 001.05.117083-4, ações de embargos de terceiros expedido pelo Dr.FABIO POSSIK SALAMENE – 3ª Vara Cível desta comarca datado de 14.09.05, é feita a presente averbação para consignar a existência dos presentes embargos no imóvel a que se refere esta matrícula, para conhecimento de terceiros, conforme cópia da decisão de f.489/490 expedido nos autos supracitados.

R.10/175.402 EM 15 DE SETEMBRO DE 2006. TÍTULO:- PENHORA. CREDOR(ES):- JUTALIA ROSA DOS SANTOS RODRIGUES. DEVEDOR:- CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E CNSTRUÇÃO LTDA. FORMA DE TÍTULO:- Certidão de Registro de Penhora, extraído do autos nº 001.00.025932-2/001, Ação de Sentença, emitida pelo Cartório do 8º Ofício, privativo do 8ª Vara Cível Residual, assinado, por Marilestina Vieira – Escrivã Judicial em 22.10.2004. VALOR:- R\$ 42.204,00.

R.12/175.402, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008. Prenotação nº 504.612, de 25.09.08. TÍTULO:- PENHORA. CREDOR:- EDILSON OSNEI NAZARETH DUARTE. DEVEDOR:- CONSTRUTORA MASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,(ficando excluído da penhora a área referente ao apartamento 201, bloco D e garagens 15 e 16). FORMA DO TÍTULO:- Certidão para registro de penhora, extraída dos autos nº 001.04.109569-4/002, assinado por Edson Caíres Simões, Diretor de Cartório da 6ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande-MS, em 31.07.2008. VALOR:- R\$ 97.229,33 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e, trinta e três centavos).

R.16/175.402 EM 26 DE ABRIL DE 2010. Prenotação nº 531.471 de 23.04.10. TÍTULO:- PENHORA. (AP. 04 Bloco "E" (Res. Monterrey). CREDOR:- MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS. DEVEDORA:- CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada. FORMA DO TÍTULO:- Certidão para fins de Registro de Penhora, extraída dos autos nº 001.05.015828-8/00001, de Ação de Execução de Sentença, assinado pelo diretor de Cartório Edson Caíres Simões, por determinação do M.M. Juiz da 6ª Vara Cível desta Comarca, em 10.11.2009. VALOR:- R\$ 70.180,00 (Setenta mil, cento e oitenta reais).

AV.17/175.402 – EM 26 DE NOVEMBRO DE 2010. Procede-se a esta averbação para consignar que por um lapso constou erroneamente o nome do CREDOR no R.16 desta matrícula, sendo correto: ERALDO OLARTE DE SOUZA, brasileiro, advogado, casado, residente na Rua Bahia, 2.018, Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, conforme documento arquivado nesta serventia. O OFICIAL: TGM

AV.21/175.402 – EM 02 DE JANEIRO DE 2012. Procede-se a esta averbação para



retificar o R. 16/175.402, no sentido de constar que a penhora ali registrada refere-se a futura unidade designada por apartamento 404, bloco E e garagens 05 e 06 do Res. Monterrey, conforme documento arquivado nesta serventia.

R.23/175.402 EM 02 DE ABRIL DE 2012. Prenotação nº 567.505 de 16.03.12. TÍTULO:- PENHORA (referente às unidades nº 101, 102, 103, 104, 203, 204 e 301 do Bloco C) CREDOR:- PAULO JOSCELIO DA ROSA. DEVEDOR:- CONSTRUTORA MASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já qualificada. FORMA DO TÍTULO:- Ofício nº 263/2012, extraído do processo nº 0181100-15.2005.5.24.0002, subscrito pela Ângela Saara Martins, Diretora de Secretaria. 2ª Vara. do Trabalho de Campo Grande/MS, em 12.03.2012 e Auto de Penhora datado de 08.07.2011 e 09.12.2011. VALOR:- Não Consta.

R. 29/175.402 EM 16 DE MAIO DE 2013. Prenotação nº 587.913 de 15.05.13. TÍTULO:- PENHORA. (AP. 404 Bloco "C" (Res. Monterrey). CREDOR:- CLAUDIO MACHADO BATISTA e outro. DEVEDORA:- CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada. FORMA DO TÍTULO:- Ofício nº 228/2013, datado de 24.04.2013, extraído dos autos nº 0012802-23.2000.8.12.0001, de Ação de Execução de Sentença, expedido pelo Juiz de Direito Dr. Maurício Petruski, da 9ª Vara Cível desta Comarca, em 24.04.2013. VALOR:- Não consta

AV.30/175.402, EM 11 DE JUNHO DE 2013. Prenotação nº 588.445 de 24.05.13. Conforme Carta de Arrematação extraída dos autos do processo nº 0181100-15.2005.5.24.0002, expedida pelo Dr. Marcio Alexandre da Silva, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, datada de 04.03.2013, é feita a presente averbação para consignar que fica desvinculadas das penhoras registradas sob nºs 06, 07, 10 e 23 desta matrícula, as futuras unidades designadas por AP. 101, 203 e 204 do BLOCO C, e sua correspondentes frações ideais.

AV.36/175.402 DE 16 DE JULHO DE 2013. Prenotação nº 590.937 de 09.07.13. A vista do Ofício nº 487/2011/16ª Vara Cível (GCM), extraído dos autos nº 0025932-80.2000.8.12.0001/01, da Ação de Execução de Sentença, expedido pelo Juiz de Direito Dr. Flávio Saad Peron, da 16ª Vara Cível de Campo Grande/MS, datado em 22.07.2011, e feita a presente averbação para consignar que a penhora que do R.10 desta matrícula, refere-se somente aos direitos que a empresa executada CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada, possui sobre o respectivo bem. Ficando CANCELADAS as frações ideais representadas pelos apartamentos nº 102, 104, 201, 202, 203, 301, 303, 401, 402, 404, 501, 502 e 503 do Bloco A; apartamentos nº 101 e 102 do Bloco C; apartamento nº 102 do Bloco D.

AV. 43/175.402 – EM 17 DE OUTUBRO DE 2013. Prenotação nº 595.439, de 01/10/13. À vista de Requerimento formulado pela Comissão de Representantes dos Promitentes Compradores do Condomínio Residencial Monterrey, datado de 13/10/2011, procede-se a esta averbação para constar que, atendidas as exigências constantes do artigo 43, VI, da Lei 4.591/64, a CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA foi destituída da qualidade de incorporadora do condomínio Residencial Monterrey.

R.44/175.402, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013. Prenotação nº 595.732 de 04.10.13. TÍTULO:- PENHORA. (referente aos apartamentos 103 e 104 do Bloco B e 302, 303, 304 e 504 do Bloco E do Cond. Res. Monterrey) CREDORA:- ANACLETA SILVEIRA DE VASCONCELLOS. DEVEDORA:- CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada. FORMA DO TÍTULO:- Certidão de Registro de Penhora, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº0014180-72.2004.8.12.0001, assinada por Regina Kazuko



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
16ª Vara Cível

fls. 833

Kimura, chefe de Cartório em substituição legal, do 12º Ofício Cível, privativo do Juízo da 12ª Vara Cível da comarca de Campo Grande-MS, em 11.09.2013. VALOR:- R\$ 60.721,59 (Sessenta mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

AV.45/175.402, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013. Procede-se a esta averbação para retificar a Av. 36 desta matrícula, sendo que foram liberados da penhora do R.10, as frações ideais representadas pelos apartamentos n.ºs. 102, 104, 201, 202, 203, 301, 303, 401, 402, 404, 501, 502, 503 (bloco A); apartamentos n. 101 e 102 (bloco C); e apartamento n.º 102 (bloco D), todos do Conjunto Residencial Monterrey, permanecendo inalteradas as demais informações da aludida averbação.

R.46/175.402, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2013. Prenotação n.º 597.498 de 07.11.13. TÍTULO:- PENHORA. (referente aos apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 203 e 204 do Bloco A do Cond. Res. Monterrey) CREDOR:- JESIEL MAMEDES DA SILVA, brasileiro, casado, com endereço na Rua Cuiabá, 1312, Jardim Leblon, inscrito no CPF n.º 294.372.961/20. DEVEDORA:- CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada. FORMA DO TÍTULO:- Certidão de Inteiro Teor Registro de Penhora, extraída dos autos de Ação de cumprimento de sentença, n.º 0500783-39.2011.8.12.0001, assinada por Ana Paula Abdalla Marques, chefe de Cartório, da 13ª Vara Cível, Campo Grande-MS, em 17.10.2013. VALOR:- R\$ 235.213,31 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos).

R.49/175.402 EM 11 DE AGOSTO DE 2014. Prenotação n.º 611.422 de 04.08.14. TÍTULO:- PENHORA (somente os direitos da futura unidade designada por apto 502, Bloco C, vagas de garagens cobertas n.º 25 e 26). CREDOR:- CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES, brasileiro, OAB/MS n.º 6862, com endereço na Rua da Paz, n.º 1212, nesta capital. DEVEDORA:- CONSTRUTORA MASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já qualificada. FORMA DO TÍTULO:- Certidão de Registro de Penhora, extraído da Ação de Cumprimento de Sentença dos autos n.º 0127331-79.2005.8.12.0001/01, expedida pela Chefe de Cartório Rosângela Dourado Ponciano, da 1ª Vara Cível de Campo Grande/MS, em 11.06.2014. VALOR:- R\$ 131.411,13 (cento e trinta e um mil quatrocentos e onze reais e treze centavos).

AV.53/175.402 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014. Prenotação n.º 615.284 de 06.10.14. À vista da Carta de Arrematação, extraída dos autos n.º. 0181100-15.2005.5.24.0002, expedido pela Diretora de Secretaria Ângela Saara Martins, da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, em 30.07.2014, é feita a presente averbação para consignar as seguintes alterações, na presente matrícula: A) que ficam desvinculadas das penhoras dos R.06, R.07, R.10, R.12 e R.23 os apartamentos 102, 103 e 104 do Bloco C; B) ficam canceladas as cessões de direitos correspondentes aos R.25 e R.39; C) que ficam desvinculadas da AV.08 os apartamentos n.º 102, 103 e 104 da AV.08 do Bloco C.

R. 62, em 09 de setembro de 2016. Prenotação n.º 648.563, de 25/08/2016. TÍTULO:- PENHORA (fração de 6.000,00 m² desocupados). CREDORA:- ANACLETA SILVEIRA DE VASCONCELLOS. DEVEDORA:- CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada. FORMA DO TÍTULO:- Certidão de Registro de Penhora, extraída dos autos n.º 0014180-72.2004.8.12.0001 Execução de Título Extrajudicial, expedido pela Chefe de Cartório da 12ª Vara Cível desta Capital, William Márcio Toffoli Júnior, por determinação judicial, em 05.07.2016. VALOR:- R\$ 60.721,59 (sessenta mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

R. 69, em 27 de fevereiro de 2023. Prenotação n.º 768.134, de 02/02/2023. TÍTULO: PENHORA (SÓMENTE OS DIREITOS). CREDOR: JESIEL MAMEDES DA SILVA. DEVEDORA: CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E



CONSTRUÇÃO LTDA., já qualificada. FORMA DO TÍTULO: Determinação, expedida dos autos nº 0500783-39.2011.8.12.0001, Ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão, subscrito e assinado digitalmente pelo Juiz de Direito da 13ª Vara Cível desta Capital, Fábio Henrique Calazans Ramos, em 16.11.2022. VALOR: R\$ 1.984.293,28 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

R. 73, em 14 de novembro de 2024. Prenotação nº 804.347, de 09/11/2024. USUCAPIÃO (correspondente a futura unidade designada por apartamento 203 do bloco A e garagens nºs 17 e 18). Em cumprimento ao Mandado de Registro da Matrícula e Averbação, expedido dos autos nº 0822601-56.2020.8.12.0001, Ação de Usucapião Extraordinária, subscrito e assinado digitalmente pelo Juiz de Direito em substituição legal da 10ª Vara Cível desta Capital, Atilio César de Oliveira Junior, em 24.10.2024, movido em desfavor da CONSTRUTORA MASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, procede-se a este registro para constar que a futura unidade objeto desta matrícula, foi usucapido por FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, CI RG nº 1.408.597 SSP/MS, CPF nº 932.558.457-34, ministro religioso e seu cônjuge MARTA APARECIDA DE ASSIS DA SILVA, CI RG nº 515.543 SSP/MS, CPF nº 501.074.701-44, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Taveira, nº 62, Bairro São Francisco.

AV.74, em 24 de janeiro de 2025. Prenotação nº 808.120, de 21/01/2025. À vista da determinação contida no Ofício nº 0500783-39.2011.8.12.0001-000007/CPE, expedido do processo nº 0500783-39.2011.8.12.0001, Classe de Cumprimento de Sentença – Rescisão, subscrito e assinado digitalmente pelo Juiz de Direito em substituição legal da 13ª Vara Cível desta Capital, Marcus Vinicius de Oliveira Elias, em 06.12.2024, procede-se a esta averbação para retificar no Registro nº 69 desta matrícula, que a Penhora recai sobre a área de 6.000,00 m² da área desocupada, e o valor da dívida é de R\$ 1.899.581,34 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

4. RECURSOS PENDENTES: Não há recurso pendente de julgamento.

5. DÉBITOS DE IMPOSTOS: Constan débitos de impostos referentes ao bem a ser praxeado, o valor de R\$ 232.463,97 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme certidão de débitos imobiliários de fls. 719-736 dos autos.

6. AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da empresa executada, CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, conforme certidão de feitos cíveis de fls. 716-718 dos autos.

5..1 CAMPO GRANDE

7ª Vara Cível. Processo: 0003409-69.2003.8.12.0001 [1] (001.03.003409-5/00001).



Ação: Execução de Sentença. Data: 14/02/2003. Exeqte: Marta Maria de Barros Rojas.

9ª Vara Cível. Processo: 0012802-23.2000.8.12.0001 [1] (001.00.012802-3/00001).
Ação: Execução de Sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 04/10/2012. Autor: Claudio Machado Batista.

6ª Vara Cível. Processo: 0015828-53.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão)
(001.05.015828-8/00001). Ação: Execução de Sentença. Data: 26/04/2005. Exeqte: Eraldo Olarte de Souza.

6ª Vara Cível. Processo: 0021398-25.2002.8.12.0001 [1] (Suspensão)
(001.02.021398-9/00001). Ação: Execução de Sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 08/07/2002. Exeqte: F.N.C.

8ª Vara Cível. Processo: 0025721-68.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão)
(001.05.025721-9/00001). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 10/12/2008. Exeqte: José Marcio de Souza.

16ª Vara Cível. Processo: 0025932-80.2000.8.12.0001 [1]
(001.00.025932-2/00001). Ação: Execução de Sentença. Data: 12/12/2008. Exeqte: Jutalia Rosa dos Santos Rodrigues.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0034726-51.2004.8.12.0001
(001.04.034726-6). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 22/09/2004. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

10ª Vara Cível. Processo: 0041883-17.2000.8.12.0001 [1]
(001.00.041883-8/00001). Ação: Execução de Sentença. Data: 19/12/2008. Exeqte: Luiz Fernandes Ferreira.

10ª Vara Cível. Processo: 0041883-17.2000.8.12.0001 [2]
(001.00.041883-8/00002). Ação: Execução de Honorários. Data: 19/12/2008. Exeqte: Lucimar Cristina Gimenez Cano.

14ª Vara Cível. Processo: 0109569-84.2004.8.12.0001 [1] (Suspensão)
(001.04.109569-4/00001). Ação: Execução de Honorários. Data: 16/02/2009. Exeqte: Fatima Suzue Gonçalves Matsushita.

14ª Vara Cível. Processo: 0109569-84.2004.8.12.0001 [2]



(001.04.109569-4/00002). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 16/02/2009.
Exeqte: Edilson Osnei Nazareth Duarte.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0204487-46.2005.8.12.0001
(001.05.204487-5). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data:
11/09/2005. Reqte: Município de Campo Grande/MS.

13ª Vara Cível. Processo: 0500783-39.2011.8.12.0001. Ação: Cumprimento de
sentença. Assunto: Rescisão. Data: 05/08/2011. Exeqte: Jesiel Mamedes da Silva.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0805596-45.2025.8.12.0001
(Julgado). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/02/2025. Exeqte:
Município de Campo Grande/MS.

13ª Vara Cível. Processo: 0813518-89.2015.8.12.0001 (Suspensão). Ação:
Cumprimento de sentença. Assunto: Adjudicação Compulsória. Data: 16/04/2015.
Reqte: Adriana Christianini.

4ª Vara Cível. Processo: 0827932-87.2018.8.12.0001 (1411505-66.2018.8.12.0000).
Ação: Embargos de Terceiro Cível. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação /
Embargos à Execução. Data: 30/04/2025. Exeqte: Juvenal Coelho Ribeiro.

8ª Vara Cível. Processo: 0831457-39.2002.8.12.0001 [1] (001.02.831457-4/00001).
Ação: Execução de Sentença. Data: 11/12/2002. Reqte: Sonia Taeko Hirakawa.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0835311-40.2022.8.12.0001.
Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/08/2022. Exeqte:
Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0844743-59.2017.8.12.0001.
Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 15/02/2018. Reqte: Município
de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0901491-33.2025.8.12.0001
(Julgado). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/02/2025. Exeqte:
Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0903144-90.2013.8.12.0001.
Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/12/2013. Exeqte:
Município de Campo Grande/MS.



Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0903179-40.2019.8.12.0001 (1413254-79.2022.8.12.0000). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/02/2019. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0904542-48.2008.8.12.0001 (001.08.904542-5). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 19/11/2008. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0906614-22.2019.8.12.0001 (1414955-75.2022.8.12.0000). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/02/2019. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0907144-31.2016.8.12.0001 (1415336-83.2022.8.12.0000). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 01/11/2016. Reqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0908016-41.2019.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/02/2019. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0908052-78.2022.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/01/2022. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0909146-66.2019.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/02/2019. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0913136-80.2010.8.12.0001 (001.10.913136-4). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 14/04/2010. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0923728-13.2015.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/11/2015. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0924913-42.2022.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/01/2022. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.



Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0925582-66.2020.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 31/01/2020. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0925584-36.2020.8.12.0001 (1412050-97.2022.8.12.0000). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 31/01/2020. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0925586-06.2020.8.12.0001 (Julgado). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 31/01/2020. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0931826-84.2015.8.12.0001 (1406590-95.2023.8.12.0000). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/01/2016. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0931828-54.2015.8.12.0001 (Julgado). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/01/2016. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

Vara de Campo Grande - Execução Fiscal. Processo: 0932893-84.2015.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/01/2016. Exeqte: Município de Campo Grande/MS.

5..2 POSSIVEIS HOMÔNIMOS:

5..3 CAMPO GRANDE

12ª Vara Cível. Processo: 0000412-21.2000.8.12.0001 (Suspensão) (001.00.000412-0). Ação: Execução de Título Executivo Judicial. Data: 14/01/2009. Autor: Jairo Faracco.

7ª Vara Cível. Processo: 0008199-67.2001.8.12.0001 (Suspensão) (001.01.008199-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 10/09/2013. Autor: Brasilina de Moura Bluma.

4ª Vara Cível. Processo: 0014180-72.2004.8.12.0001 (Suspensão) (001.04.014180-3). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 30/04/2025. Exeqte: Anacleta Silveira de Vasconcellos.



6ª Vara Cível. Processo: 0025431-53.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.05.025431-7/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 25/06/2005. Repte: Merle Cafure.

11ª Vara Cível. Processo: 0029627-66.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.05.029627-3/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 28/11/2008. Repte: Ana Luiza Pinto de Matos.

11ª Vara Cível. Processo: 0062604-04.2011.8.12.0001 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Pagamento. Data: 22/11/2011. Repte: Cláudia Barbosa do Carmo.

13ª Vara Cível. Processo: 0107041-14.2003.8.12.0001 (Suspensão) (001.03.107041-9). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 30/11/2008. Repte: Construmat Comércio e Participações Ltda.

11ª Vara Cível. Processo: 0118833-91.2005.8.12.0001 (001.05.118833-4). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 07/11/2008. Exepte: Tereza Orrico.

8ª Vara Cível. Processo: 0125072-14.2005.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.05.125072-2/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 21/10/2005. Repte: Maria de Jesus.

5ª Vara Cível. Processo: 0234694-67.2001.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.01.234694-1/00001). Ação: Execução de Sentença. Data: 19/09/2001. Autor: Miguel Antonio Petrallas.

5ª Vara Cível. Processo: 0234694-67.2001.8.12.0001 [2] (Suspensão) (001.01.234694-1/00002). Ação: Execução de Honorários. Data: 19/09/2001. Autor: Paulo Cesar Pereira da Silva.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a. **Homologado o lance**, seja ele à vista ou a prazo, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução, para pagamento no prazo de 1 (um) dia, contados da decisão que deferir e ou homologar a proposta vencedora, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento)



calculado sobre o valor do lance homologado, por meio transferência eletrônica, por via de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 1464, conta corrente 5129-3, Operação: 003, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS, CNPJ: 50.946.693/0001-88 ou transferência eletrônica por PIX-chave nº 50946693000188 , favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS.

- b. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicadas as propostas imediatamente anteriores, para que sejam submetidas à apreciação da juíza, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).
- c. **PAGAMENTO PARCELADO:** O licitante interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar ao leiloeiro proposta formal de aquisição do bem, seja no 1º leilão ou no 2º leilão, pelo valor de sua última oferta desde que não seja inferior ao valor da avaliação atualizada, especificando as condições, tais como: prazo, a modalidade de pagamento, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Em qualquer hipótese, será necessário:

- VIII. O pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 6 (seis) prestações mensais, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM/FVG desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.
- IX. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

Se a venda for concretizada a prazo, na Carta de Alienação deverá constar o débito remanescente, que será necessariamente garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, por ocasião do registro, nos moldes do disposto no artigo 895, § 1º do Código de Processo Civil.

7 PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:



- a. A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.
 - b. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.
 - c. Em caso de adjudicação ou qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após iniciado os procedimentos da alienação (abertura do Leilão – artigo 21, inciso V, do Prov. CSM/TJMS nº 375/2016), o leiloeiro fará jus à comissão sobre o valor do acordo ou da avaliação, o que for menor.
 - d. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação.
 - e. Os executados ressarcirão as despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
 - f. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
- 8 ADJUDICAÇÃO:** A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.
- 9 REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o executado, após a abertura de coletas propostas para o pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o pregão, acompanhada por meio de petição fazendo menção expressa quanto à remição da



execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

10 ACORDO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão deste, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

- b. O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação.
- c. O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital.
- d. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.viaileiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados **on-line**, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão **on-line** correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (artigos. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Não será admitido o envio de propostas por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- e. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar a juíza do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser



responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público, ai incluída a comissão do leiloeiro (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão ((§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

- f. Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pela juíza da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
- g. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pela juíza, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015 (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).
- h. Somente serão aceitas propostas superiores a proposta corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- i. O exequente, se vier a adquirir o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a aquisição e, neste caso, o bem será levado à nova alienação à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do CPC). Na hipótese de aquisição do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;
- j. Havendo oposição de Embargos aos atos de expropriação a Juíza de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao adquirente a posse precária do(s) imóvel (is) até a decisão final do recurso;
- k. Correrão por conta do adquirente as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) adquiridos (s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) adquiridos (s), o adquirente deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega/ Carta de Alienação”;
- l. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

12 O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os



esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (artigos 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), nos seguintes endereços: Escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 1791– Vila Célia - CEP: 79022-370, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelo telefone (067) 3321-7262, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

- 13 Ficam desde logo intimado o executado: Construtora Masa Engenharia De Projetos E Construção Ltda (CNPJ: 00.543.804/0001-37), proprietário e fiel depositário do bem o senhor Construtora Masa Engenharia De Projetos E Construção Ltda (CNPJ: 00.543.804/0001-37) e demais interessados, por meio de seu representante legal e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiverem procuradores constituídos nos autos ou não forem encontrados para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto nos artigos. 826 e 902 do CPC/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art.903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei.

Campo Grande (MS), 08 de outubro de 2026. Eu, Taisa Souza Marcussi de Moraes, Chefe de Cartório o conferi e subscrevo.

Mariel Cavalin dos Santos
Juíza de Direito
(assinado com certificação digital)